

Termo de Referência 63/2024

Informações Básicas

[Este documento é sigiloso | Justificativa: Documento preparatório (art 7º, § 3º da lei 12.527/2021)]

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
63/2024	200331-SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA	ALEXANDRO SILVA DE CARVALHO	16/12/2024 19:29 (v 11.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	63/2024	08020.000894/2024-97

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Solução para desbloqueio, extração avançada com capacidade de enriquecimento de dados, geração e compartilhamento de relatórios - com suporte técnico e atualização tecnológica por 12 meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição da solução	Catmat/ Catser	Quant.	Unidade	V. unitário (R\$)	V. total (R\$)	Parts Numbers que compõem o objeto:
1	Solução para desbloqueio, extração avançada com capacidade de enriquecimento de dados, geração e compartilhamento de relatórios - com suporte técnico e atualização tecnológica por 12 meses. (Part Number: B-CNR-05-BRA)	27502	27	Licença anual	1.183.333,40	31.950.001,80	B-UFD-10-001; BUFD-10-034; B-UFD-15-071; S-AIS-20-002; S-UFD-17-039
2	Hardware acessório para solução para desbloqueio, extração avançada com capacidade de enriquecimento de dados, geração e compartilhamento de relatórios - com suporte técnico e atualização tecnológica por 12 meses. (Part Number: F-KAS-05-000)	428910	27	Unidade	37.368,60	1.008.952,20	F-KAS-05-000
	Renovação de Licença - Solução para desbloqueio, extração avançada com						

3	capacidade de enriquecimento de dados, geração e compartilhamento de relatórios - com suporte técnico e atualização tecnológica por 12 meses. (Part Number: B-CNR-05-BRA)	27502	27	Licença anual	1.183.333,40	31.950.001,80	B-UFD-10-001; BUFD-10-034; B-UFD-15-071; S-AIS-20-002; S-UFD-17-039
ESTIMATIVA DO CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO						64.908.955,80	

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, devido a sua natureza padronizável e de fácil definição, sem complexidade técnica elevada, e podem ser claramente descritos em termos de quantidade e qualidade.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A solução de TIC consiste em:

2.3. O objeto em estudo, para contratação, compreende solução para desbloqueio, extração avançada com capacidade de enriquecimento de dados, geração e compartilhamento de relatórios - com suporte técnico e atualização tecnológica por 12 meses, necessariamente integrada à plataforma UFED, do fabricante Cellebrite.

2.4. A referida solução compreende componentes essenciais que operam de modo integrado para fornecimento de todas as funcionalidades requeridas pela seara da inteligência investigativa da segurança pública, para endereçamento de suas necessidades. Trata-se de uma solução completa, especializada, pronta para uso, dotada de sofisticada tecnologia a ser utilizada pelos agentes especialistas, em busca de resultados mais precisos e eficazes, e conforme se justifica cada um dos seus componentes integrados, uma vez traçadas as referidas necessidades específicas, anteriormente.

- **Inseyets Online Unlimited Unlocks**, para desbloqueio de dispositivos computacionais portáteis com sistemas operacionais Android e IOS, bloqueados por senha, com créditos ilimitados:
 - Compreende capacidade para desbloqueio avançado de dispositivos computacionais portáteis de alta gama, sobretudo dos fabricantes Apple e Samsung, com sistemas operacionais Android e IOS, bloqueados por senha, e deve ser acessível pela Internet durante o período contratado, providenciando a conexão remota com as unidades do Inseyets Online PRO e operando como solução única e integrada, habilitando a capacidade ilimitada de desbloqueios avançados para aqueles que estejam instalados no endereço (site físico) de cobertura a ser definido por cada unidade regional/estadual, no momento da contratação.

2.5. Contendo capacidade de desbloqueio avançado de dispositivos computacionais portáteis com sistemas operacionais Android e IOS, bloqueados por senha.

2.6. O licenciamento fornecido contém as capacidades de desbloqueio e extração avançada do produto Cellebrite Inseyets Online Unlimited Unlocks, com licenciamento por tempo determinado, do fabricante Cellebrite, para desbloqueio de dispositivos computacionais portáteis de alta gama, sobretudo dos fabricantes Apple e Samsung, com sistemas operacionais Android e IOS, bloqueados por senha; acessível pela Internet durante o período contratado, providenciando a conexão remota das 108 unidades do Inseyets Online PRO, de modo centralizado, e operando como solução única e integrada, habilitando a capacidade ilimitada de desbloqueios avançados para os

módulos que estejam instalados nos 27 endereços de cobertura (site físico) a ser definido pela Unidade da Federação no momento da contratação; com atualização tecnológica do fabricante e com as seguintes características:

- 27 (vinte e sete) unidades (licenças) de pacote ilimitado de unidades de créditos de desbloqueio avançado;
 - a. Cada licença da solução permiti a vinculação de, no máximo, 20 (vinte) licenças de *endpoint* da solução Inseyets Online PRO, desde que estejam localizadas no mesmo endereço físico/prédio.
- Possui os seguintes recursos avançados de desbloqueio em Sistemas Operacionais Android:
 - Possui a capacidade de executar desbloqueio de telefones através de mecanismo de força bruta autônoma através de agente carregado pela solução no telefone liberando a solução para iniciar o desbloqueio de um novo aparelho enquanto o agente é executado para revelar a senha;
 - Capaz de atacar através de força bruta o mecanismo de segurança adicional conhecido como início seguro em dispositivos Android com criptografia de disco inteiro (FDE - Full Disc Encryption);
 - Permitti a utilização de dicionário padrão do fabricante bem como dicionários customizados pelo cliente para a execução de desbloqueio por força bruta;
 - Permitti a inclusão da senha provável e de dicas de senha para a execução de desbloqueio por força bruta;
 - Possui a capacidade de extração de sistema completo de arquivos e/ou física de dados de telefones bloqueados com senha desconhecida, mas que estejam em estado AFU (After First Unlock), no qual o telefone não tenha sido reiniciado após a digitação da senha em:
 - Samsung com sistema operacional Android 7 a 14 com chipsets Exynos, MKT e Qualcomm, incluindo os modelos Galaxy S24, S24+, S24 Ultra, A05, A15, A25, A35 e A55;
 - Huawei com sistema operacional Android 7 a 14 com chipsets Kirin, MKT e Qualcomm;
 - Google Pixel 2 a 7 e Pixel XL 2 a 7 com sistema operacional Android 7 a 14;
 - LG, Motorola, Xiaomi, Sony, Oneplus, Oppo, Vivo, Realme com sistema operacional Android 7 a 14 baseados em chipset Qualcomm;
 - Alcatel, Motorola, Xiaomi, LG, Vivo, Oppo, Realme baseados em chipset Mediatek;
 - Motorola e Vivo baseados em chipset Exynos com capacidade de detecção, desbloqueio e extração de pastas seguras incluindo Samsung Secure Folder, Huawei Private Space, Xiaomi Second Space e Realme System Cloner;
- Possui os seguintes recursos avançados para o Sistema Operacional IOS:
 - Possui a capacidade de executar desbloqueio de telefones através de mecanismo de força bruta autônoma através de agente carregado pela solução no telefone liberando a solução para iniciar o desbloqueio de um novo aparelho enquanto o agente é executado para revelar a senha;
 - Permitti a utilização de dicionário padrão do fabricante bem como dicionários customizados pelo cliente para a execução de desbloqueio por força bruta;
 - Permitti a inclusão da senha provável e de dicas de senha para a execução de desbloqueio por força bruta;
 - Possui a capacidade de extração de dados não criptografados para telefones com Criptografia baseada em arquivo (FBE - File Based Encryption) em estado BFU (Before First Unlock), no qual o telefone tenha sido reiniciado e a senha não seja desconhecida;
 - Tem a capacidade de desbloqueio por força bruta e extração BFU para os dispositivos:
 - Apple iPhone 5, iPhone 5C, iPhone 5S, iPhone 6, iPhone 6+, iPhone 6S, iPhone 6S+, iPhone SE gen 1, iPhone 7, iPhone 7+, iPhone 8, iPhone 8+, iPhone X, iPhone XR, iPhone XS max, iPhone XS, iPhone 11, iPhone 11 pro, iPhone 11 pro max, iPhone SE gen 2, iPad mini 4a e 5a

geração, iPad Air 2a e 3a geração, iPad 5a, 6a e 7a geração e iPad Pro 1a, 2a, 3a e 4a geração;

- Possui a capacidade de extração de sistema completo de arquivos de dados de telefones bloqueados com senha desconhecida, mas que estejam em estado AFU (After First Unlock), no qual o telefone não tenha sido reiniciado após a digitação da senha. Suportando a extração em estado AFU de:
 - iPhone 8, iPhone 8+, iPhone X, iPhone XR, iPhone XS max, iPhone XS, iPhone 11, iPhone 11 pro, iPhone 11 pro max, iPhone SE gen 2, iPhone 12, iPhone 12 pro, iPhone 12 pro max e iPhone 12 nas versões 15.5 a 15.7.0 do sistema IOS, iPhone 13, iPhone 13 pro, iPhone 13 pro max, iPhone, 13 mini, iPhone SE 3ª Geração, iPhone 14, iPhone 14 Plus, iPhone 14 pro, iPhone 14 pro max, nas versões 15.5 a 15.7.0, 16.0 a 16.7.4 e 17.0, 17.4.1 e 17.5 a 17.5.1 do sistema IOS.
- **Inseyets Online PRO**, para extração avançada e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, com enriquecimento de dados e gerenciamento central a partir de plataformas eletrônicas portáteis (tais como smartphones, tablets, aparelhos de GPS e cartões de memória, drones), com enriquecimento de dados e gerenciamento central, para uso em ambiente de laboratório e campo. Além da realização da coleta, processamento e apoio na análise de dados e informações a partir de plataformas eletrônicas portáteis, própria para realização de análise forense com a funcionalidade de leitura lógica e física (dump hexadecimal) de memória, incluindo a recuperação de arquivos apagados em memória de celulares e para exportação de credenciais de acesso para coleta, processamento e apoio na análise de informações armazenadas em sites e aplicativos remotos, a partir de dados coletados e processados nas extrações das plataformas eletrônicas portáteis.
- **Cellebrite Guardian PRO**, para compartilhamento, gerenciamento de fluxo de trabalho investigativo e revisão online de relatórios de extração, funcionando como solução única e permitindo o compartilhamento nativo dos relatórios (formato UFDR) gerados pela solução base – Inseyets Online PRO, e pela solução UFED, do fabricante Cellebrite, a ilimitados usuários autorizados para revisão

2.7. A referida solução compreende componentes essenciais que operam de modo integrado e que atuam sob modalidade de licenciamento denominada Solução para desbloqueio, extração avançada com capacidade de enriquecimento de dados, geração e compartilhamento de relatórios - com suporte técnico e atualização tecnológica por 12 meses, havendo assim perfeito encaixe tanto ao cenário das exigências técnicas ora apontadas (recursos e capacidades requeridas, integração e compatibilidade com o ambiente em operação, arquitetura, gerenciamento e correlatos), quanto ao cenário das necessidades de abrangência e amplitude de cobertura e atendimento nacional, padronizado.

2.8. Os requisitos mínimos ora descritos, no tocante ao Objeto do Processo em tela e para os referidos Itens, encontram por suas peculiaridades de função apenas uma ÚNICA completa solução disponível no mercado nacional, fabricada pela empresa Cellebrite, denominada *Cellebrite Inseyets Volume License Pack* e seus componentes integrados *Inseyets Online PRO*, *Inseyets Online Unlimited Unlocks* e *Cellebrite Guardian PRO*, e quanto às seguintes características técnicas, recursos e tecnologias:

2.8.1. Quanto à capacidade de extração e análise de dados de plataformas eletrônicas portáteis:

- Utilização de técnica de root temporário (ADB) para os dispositivos Android;
- Capacidade de extrair dados de aplicações utilizando a técnica APK Downgrade que consiste na instalação de versões anteriores dos aplicativos. Após o processo de extração, a solução de retornar ao estado original restaurando automaticamente a versão do aplicativo;
- Capacidade de realizar a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos Galaxy S9 (Android 9 Pie), SMA600FN Galaxy A6, SM-J600F Galaxy J6, SM-J600FN_DS Galaxy J6, SM-N950F Galaxy Note 8, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G955FD Galaxy S8+ e SM-G950F Galaxy S8;
- Utilização de tecnologia de bypass de senha para extração física de dispositivos bloqueados das marcas Samsung e Motorola;
- Utilização de tecnologia Decrypted Boot Loader para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos SM-G950N Galaxy S8, SM-N950F Galaxy Note 8, SMN960F Galaxy Note 9, SM-G950F Galaxy S8, SM-G950FD Galaxy S8, SM-G955FD Galaxy S8+, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G965F Galaxy S9+, SM-G965N Galaxy S9+ e SM-G960F Galaxy S9;
- Capacidade de realizar extração física de desvio de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset MTK e Spreadtrum compatível com SM-G532M Galaxy J2 Prime models, SMC7100 Galaxy C8, SMC710F/DS Galaxy J7, SM-G615F Galaxy J7 Max e SM-J106H/DS Galaxy J1 Mini Prime;

- Capacidade de realizar a extração física através da tecnologia MTK Live de dispositivos Android até a versão 8.0 que estejam desbloqueados e possuam chipset MTK e ADB habilitado;
- Recurso gráfico de apresentação de fluxograma para extrações de dispositivos, integrado ao produto, que indica o melhor caminho a ser realizado, incluindo informações para aparelhos da marca Motorola;
- Capacidade de realizar a extração física de dispositivos Motorola compatíveis com os modelos XT1925-5_DS Motorola Moto G6, Fake I867 Ferrari, XT1970-1 One Vision, XT1980-4 Moto Z4, XT1662 Moto M, XT1925-12 Moto G6 e XT1925-13_DS Moto G6;
- Capacidade de realizar a extração física de pelo menos 100 (cem) dispositivos através da tecnologia smartADB de modo que os dados dos aplicativos sejam diretamente gravados em uma unidade de armazenamento USB ou cartão de memória;
- Capacidade de realizar a extração completa de sistema de arquivos de dispositivos iOS desbloqueados através da tecnologia checkm8;
- Capacidade de realizar a extração completa de sistema de arquivos de dispositivos iOS bloqueados através da tecnologia checkm8;
- Recurso de verificação de malware (scanner) integrada nativamente;
- Capacidade de visualização das informações armazenadas em banco de dados SQLite de aplicativos suportados e não suportados;
- Capacidade de realizar o enriquecimento dos identificadores de BSSID de forma online ou offline para trazer ao menos os endereços das redes Wireless;
- Recurso de tradução automática para 5 (cinco) idiomas de interesse mesmo quando offline;
- Recurso de tradução automática de informações de geolocalização (latitude e longitude) em endereços;
- Capacidade de realizar a criação de parser para os bancos de dados SQLite através de consultas SQL;
- Recurso de emulação de dispositivos Android, disponibilizando na tela um dispositivo virtual para execução de aplicativos com o intuito de não alterar as evidências originais;
- Recurso de captura e gravação de telas da solução durante o processo de investigação como documentação adicional visando a complementação do relatório final;
- Capacidade de realizar, nativamente, o enriquecimento das extrações com dados públicos do LinkedIn, Instagram e Twitter
- Recurso de busca por padrões de informações nos bancos de dados para criação automática de parser das soluções não suportadas (Plug-in de Modelo Difuso);
- Recurso de recuperação de imagens, localizações, strings e demais arquivos apagados (carving);
- Recurso de descoberta de dados de forma aprimorada por meio de técnica de Heurística (AppGenie);
- Recurso que possibilita o tratamento de banco de dados de aplicativos não categorizados, através do banco de dados (Assistente do SQLite);
- Recurso que possibilita gerar um dicionário de palavras e números, para ser utilizado como referência de ataque para quebra de senha;
- Suporte a evidências encaminhadas pelas seguintes fabricantes através de ordem judicial (Retorno de Mandado): Apple, Instagram, Facebook, Google, Snapchat, Discord, TextNow, SkyECC;
- Recurso de classificação de mídia (imagem e vídeo) por categorias (ex: arma, droga, dinheiro, tatuagem, placas de veículos, pornografia infantil, cartão de crédito, rostos, jóias, comida, mapas, bandeiras, nudez, objetos portáteis, quartos de hotel, restaurante, praia, cigarros, salas de reunião, câmera, smartphones, código de barras e QR Code, faturas, documentos manuscritos, documentos, motos, painéis de veículos, explosões);
- Capacidade de identificar arquivos por meio de algoritmo de HASH, incluindo suporte a banco de dados do Projeto VIC e CAID;
- Recurso de detecção de transações através de criptomoedas, incluindo o endereço e os dados do dispositivo;
- Capacidade de recuperar dados de arquivos no formato TAR sem a necessidade de descompactação;
- Possuir capacidade de extrair e interpretar backups específicos para telefones Huawei e LG;
- Capacidade de realizar extração física e descriptar dados de dispositivos com chipset da Qualcomm através do modo EDL;
- Capacidade de realizar extração física e descriptar dados de dispositivos com chipset da Mediatek;
- Capacidade de extrair tokens de acesso à nuvem diretamente do dispositivo analisado (*in loco*);
- Capacidade de executar ataques de força bruta em dispositivos Samsung com chipsets Qualcomm e Exynos;
- Capacidade de executar a extração completa do sistema de arquivos em dispositivos com criptografia por arquivo (File Based Encryption - FBE) para os modelos Samsung Exynos S24, S24+, S24 Ultra, A05, A15, A25, A35 e A55;
- Capacidade de extração seletiva do sistema de arquivo permitindo a extração das informações relativas somente às aplicações selecionadas pelo usuário.

2.8.2. Quanto à capacidade de extração e análise de dados de sistemas de retorno de mandados:

- Capacidade de realizar a extração de pelo menos 50 (cinquenta) fontes privadas de dados;

- Capacidade de realizar o acesso nativo para diferentes aplicativos e fontes privadas de dados compatíveis ao menos com Amazon Alexa, Amazon Shopping, Booking, Box, Coinbase, DJI Go 4, Dropbox, Facebook, Facebook Messenger, Fitbit, Generic email (IMAP), Gmail, Google Backup, Google Calendar, Google Chrome Sync, Google Contacts, Google Drive, Google Hangouts, Google Home, Google Keep, Google Location History, Google My Activity, Google Passwords, Google Play, Google Photos, Google Takeout, Google Tasks, iCloud Backup, iCloud (Real-Time Location), iCloud Data, iCloud Drive, Instagram, iTunes Purchases, LinkedIn, Lyft, Magenta Cloud, Microsoft Office 365, Microsoft Outlook 365, OkCupid, OneDrive, Samsung Backup, Skype, Slack, Snapchat, Telegram, Twitter, Uber, Viber, VK e WhatsApp Backup;
- Recurso de captura e/ou gravação de telas;
- Suporte para autenticação do Snapchat e MegaNZ do iOS utilizando token;
- Suporte para extração de dados da Amazon e Booking.

2.8.3. Quanto à capacidade de gerenciamento e controle de soluções da plataforma Cellebrite:

- Plataforma de gerenciamento e controle de dispositivos e sistemas de inteligência digital.
- Capacidade de gerenciar os dispositivos de aquisição de evidências digitais Cellebrite UFED e Responder, gerenciando configurações, controlando atualizações de software e coletando estatísticas de uso dos mesmos;
- Capacidade de realizar o gerenciamento offline dos dispositivos permitindo criar pacotes de atualização, configuração e políticas bem como extrair estatísticas informações dos dispositivos sem a necessidade de conexão de rede entre o dispositivo e a plataforma de gerenciamento
- Capacidade de publicar configurações de acordo com a estrutura organizacional
- Capacidade de agendamento dos horários para atualizações de Software dos dispositivos gerenciados;
- Capacidade de gerenciamento das configurações dos dispositivos gerenciados;
- Capacidade de distribuir formulários de preenchimento obrigatório para os dispositivos gerenciados (ex. formulário de consentimento de aquisição de dados digitais).

2.8.4. Quanto à capacidade de desbloqueio avançado de dispositivos móveis:

2.8.4.1. Capacidade de desbloqueio de telefones através de método de "Força-Bruta" dos seguintes modelos de smartphones e tablets:

- Fabricante Apple: Apple iPhone 5, iPhone 5C, iPhone 5S, iPhone 6, iPhone 6+, iPhone 6S, iPhone 6S+, iPhone SE gen 1, iPhone 7, iPhone 7+, iPhone 8, iPhone 8+, iPhone X, iPhone XR, iPhone XS max, iPhone XS, iPhone 11, iPhone 11 pro, iPhone 11 pro max, iPhone SE gen 2 15.5 a 15.7.0, 16 a 16.3.1, 16.4 a 16.7.4 e 17.0 a 17.2.1 do sistema IOS. iPad mini 4a e 5a geração, iPad Air 2a e 3a geração, iPad 5a, 6a e 7a geração e iPad Pro 1a, 2a, 3a e 4a geração;
- Fabricante Samsung: Galaxy A3, Galaxy A5, Galaxy A5, Galaxy A7, Galaxy A8, Galaxy A10, Galaxy A20, Galaxy A30, Galaxy A50, Galaxy A51, Galaxy A70, Galaxy J2, Galaxy J3, Galaxy J4, Galaxy J5, Galaxy J6, Galaxy J7, Galaxy S6, Galaxy S7, Galaxy S8, Galaxy S8+, Galaxy S9, Galaxy S9+, Galaxy S10, Galaxy S10+, Galaxy S20, Galaxy S20+, S21, S22, S23, S24, Galaxy Note 5, Galaxy Note 8, Galaxy Note 9 e diversos outros dispositivos Samsung baseados em Chipsets Exynos, MTK e Qualcomm;
- Fabricantes LG, Motorola, Sony, Nokia, Oneplus e Xiaomi baseados nos chipsets Qualcomm, incluindo o chipset Snapdragon 8 Gerações 1, 2 e 3, Snapdragon 7+ e 7s Geração 2, Snapdragon 8s Gen 3, Snapdragon 7+ Gen 3; iv. Fabricantes LG, Motorola, Sony, Nokia, Oneplus e Xiaomi baseados nos chipsets Mediatek (MTK);
- Fabricante Huawei baseados nos chipsets Kirin, Qualcomm (incluindo o chipset Snapdragon 888 Gen 1) e Mediatek (MTK);

2.8.4.2. Suporte à operação em modo de força bruta autônomo liberando o sistema de desbloqueio e extração para executar novas ações de desbloqueio e extração;

2.8.6. Quanto a capacidade de extração de dados de telefones bloqueados através de método de "After First Unlock" (AFU):

- Fabricante Apple: iPhone 8, iPhone 8+, iPhone X, iPhone XR, iPhone XS max, iPhone XS, iPhone 11, iPhone 11 pro, iPhone 11 pro max, iPhone SE gen 2, iPhone 12, iPhone 12 pro, iPhone 12 pro max e iPhone 12 nas versões 15.5 a 15.7.0 do sistema IOS, iPhone 13, iPhone 13 pro, iPhone 13 pro max, iPhone, 13 mini, iPhone SE 3ª Geração, iPhone 14, iPhone 14 Plus, iPhone 14 pro, iPhone 14 pro max, pelo menos nas versões 15.5 a 15.7.0, 16.0 a 16.7.4, 17.0 a 17.4.1 e 17.5 a 17.5.1 do sistema IOS.
- Fabricante Samsung: Galaxy A3, Galaxy A5, Galaxy A5, Galaxy A7, Galaxy A8, Galaxy A10, Galaxy A13, Galaxy A20, Galaxy A30, Galaxy A33, Galaxy A50, Galaxy A51, Galaxy A53, Galaxy A70, Galaxy F13, Galaxy J2, Galaxy J3, Galaxy J4, Galaxy J5, Galaxy J6, Galaxy J7, Galaxy S6, Galaxy S7, Galaxy S8,

Galaxy S8+, Galaxy S9, Galaxy S9+, Galaxy S10, Galaxy S10+, Galaxy S20, Galaxy S20+, S21, S22, S23, S24, S24+, S24 Ultra, A05, A15, A25, A35 e A55, Galaxy Note 5, Galaxy Note 8, Galaxy Note 9 e diversos outros dispositivos Samsung baseados em Chipsets Exynos, MTK e Qualcomm;

- Fabricantes LG, Motorola, Sony, Nokia e Xiaomi baseados nos chipsets Qualcomm e Mediatek (MTK);
- Fabricante Huawei baseados nos chipsets Kirin, Qualcomm (incluindo o chipset Snapdragon 888 Gen 2) e Mediatek (MTK);

2.8.7. Quanto a Capacidade de extração física e/ou sistema de arquivo completo (FFS):

- Fabricante Apple: Apple iPhone 5, iPhone 5C, iPhone 5S, iPhone 6, iPhone 6+, iPhone 6S, iPhone 6S+, iPhone SE gen 1, iPhone 7, iPhone 7+, iPhone 8, iPhone 8+, iPhone X, iPhone XR, iPhone XS max, iPhone XS, iPhone 11, iPhone 11 pro, iPhone 11 pro max, iPhone SE gen 2; iPhone 12, iPhone 12 pro, iPhone 12 pro max e iPhone 13, iPhone 13 pro, iPhone 13 pro max, iPhone 13 mini, iPhone SE 3ª Geração, iPhone 14, iPhone 14 Plus, iPhone 14 pro, iPhone 14 pro max, iPhone 15, iPhone 15 pro, iPhone 15 pro max, pelo menos nas versões 15.5 a 15.7.0, 16 a 16.7.4 e 17.0-17.5.1 do sistema IOS iPad mini 4ª, 5ª e 6ª geração, iPad Air 2ª, 3ª, 4ª e 5ª geração, iPad 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª geração e iPad Pro 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª geração;
- Fabricante Samsung: Galaxy A3, Galaxy A5, Galaxy A5, Galaxy A7, Galaxy A8, Galaxy A10, Galaxy A13, Galaxy A20, Galaxy A30, Galaxy A33, Galaxy A50, Galaxy A51, Galaxy A53, Galaxy A70, Galaxy F13, Galaxy J2, Galaxy J3, Galaxy J4, Galaxy J5, Galaxy J6, Galaxy J7, Galaxy S6, Galaxy S7, Galaxy S8, Galaxy S8+, Galaxy S9, Galaxy S9+, Galaxy S10, Galaxy S10+, Galaxy S20, Galaxy S20+, S21, S22, S23, S24, S24+, S24 Ultra, Galaxy Note 5, Galaxy Note 8, Galaxy Note 9 e diversos outros dispositivos Samsung baseados em Chipsets Exynos, MTK e Qualcomm;
- Fabricantes LG, Motorola, Sony, Nokia e Xiaomi baseados nos chipsets Qualcomm e Mediatek (MTK);
- Fabricante Huawei baseados nos chipsets Kirin, Qualcomm e Mediatek (MTK);

2.8.8. Quanto a capacidade de extração e decodificação de dados armazenados em containers de segurança como Samsung Secure-folder, Huawei Private Space e Xiaomi 2nd Space;

- Suporte (sob demanda específica) a serviço avançado de desbloqueio ou extração de dispositivos móveis dos fabricantes Apple e Samsung (dentre outros), bloqueados por senha e não suportados pela aplicação da solução padrão, em laboratório próprio do Fabricante, único no Brasil.

2.8.9. Quanto à capacidade de gerenciamento de fluxo investigativo (armazenamento, compartilhamento, gerenciamento, revisão online de relatórios de extração e outros):

- Sistema de gestão de evidências;
- Capacidade de compartilhamento e exibição de relatórios forenses no formato UFDR sem a necessidade de instalação de softwares adicionais, utilizando web browsers padrão. A exibição inclui a visualização, filtragem e busca em chats, registros de chamada, de navegação web, imagens e vídeos;
- Capacidade de exibição de imagens e vídeos extraídos de relatórios UFDR baseada em categoria do conteúdo do arquivo.
- Capacidade de gestão da cadeia de custódia de evidências físicas e digitais incluindo a geração e leitura de etiquetas baseadas em QRcode e código de barra;
- Capacidade de gerar requisições de análise específicas para evidências físicas como análise de impressões digitais, álcool e drogas no sangue e presença de drogas ilícitas.

2.8.10. Outras capacidades avançadas integradas à solução:

- Capacidade de automação do fluxo de trabalho permitindo que o operador selecione no momento antes de iniciar a extração realizar a decodificação e geração de relatório automaticamente sem a necessidade de intervenção humana;
- Capacidade de criação de perfis de triagem para verificar a presença de informações específicas em um telefone celular, como IMEI, IMSI, Contas de Usuário, Aplicativos instalados, Países Visitados, número do telefone, endereços de e-mail, antes da extração de forma a otimizar a utilização dos recursos;
- Capacidade de recuperação automática de imagens e localizações apagadas (carving);
- Capacidade de identificar a origem das imagens se são externas ou capturadas com o próprio dispositivo e a razão usada para identificar a origem. Identificar o serviço (aplicativo) responsável pela criação do arquivo de mídia;
- Capacidade de identificar artefatos de criptomoedas existentes na extração do dispositivo móvel como Endereços de Criptomoedas, Identificadores de Transações com Criptomoedas, Chaves Públicas e Privadas e Frases Mnemônicas (sementes);

- Capacidade de enriquecer os dados de criptoativos extraídos de dispositivos móveis classificando automaticamente os riscos, origens e destinos dos criptoativos;
- Enriquecimento de dados de backup através de tokens obtidos durante a fase de extração para mais de 60 serviços.

2.9. As peculiaridades conjuntas ora apontadas são de vital necessidade, uma vez que podem proporcionar a obtenção de provas imprescindíveis para as investigações em curso, e para demandas futuras. E, nesse contexto, a empresa TechBiz Forense Digital LTDA é a **ÚNICA** empresa detentora dos direitos de comercialização em todo o território nacional das soluções descritas e de suas atualizações, e de seu fabricante Cellebrite.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contextualização e Justificativa da Contratação

3.1. A contratação de solução para desbloqueio, extração avançada com capacidade de enriquecimento de dados, geração e compartilhamento de relatórios - com suporte técnico e atualização tecnológica por 12 meses. é imprescindível para atender às necessidades da Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência (DIOPI), no âmbito do projeto de atualização do parque tecnológico das Polícias Judiciárias. A evolução tecnológica constante e o aumento da sofisticação das práticas criminosas exigem que as instituições de segurança pública estejam equipadas com ferramentas avançadas que possibilitem a análise eficiente e rápida de dados, fundamentais para o enfrentamento à criminalidade organizada e a crimes complexos.

3.2. Diante da rápida evolução das tecnologias e do agravamento da sofisticação das práticas criminosas, é imprescindível que as instituições de segurança pública disponham de ferramentas de alta performance. Essas tecnologias não só permitem uma análise mais ágil e eficiente dos dados, mas também são cruciais para o enfrentamento da criminalidade organizada e de crimes complexos. A capacidade de extrair informações de dispositivos móveis e analisá-las de forma forense é um componente vital para incrementar as estratégias de investigação e garantir a eficácia do trabalho das Polícias Judiciárias.

3.3. Além disso, a implementação dessa solução contribuirá significativamente para a atualização e o fortalecimento do aparato tecnológico destinado ao combate à criminalidade, refletindo diretamente na melhoria das ações policiais e na segurança da sociedade como um todo. Ao garantir acesso a informações relevantes e de maneira integrada, será possível realizar investigações mais detalhadas e eficazes, garantindo a preservação das evidências e a qualidade das provas recolhidas.

3.4. Portanto, é urgente que a administração pública priorize essa contratação, não apenas para atender as necessidades imediatas de operação das Polícias Judiciárias, mas para assegurar que estas possam enfrentar os contínuos desafios impostos pelo crime moderno com a agilidade e o suporte tecnológico necessários.

Necessidade da Solução

3.5. A solução de TIC solicitada envolve tecnologias de desbloqueio, extração avançada com capacidade de enriquecimento de dados, geração e compartilhamento de relatórios. Esses componentes são vitais para a coleta e análise de provas digitais, que são cada vez mais presentes nas investigações criminais. O objetivo principal é fortalecer a capacidade das Polícias Judiciárias em responder de forma eficaz às demandas investigativas e operacionais, promovendo uma maior integração entre os órgãos de segurança pública e, conseqüentemente, uma atuação mais coordenada e eficiente no combate ao crime.

Volumes e Características do Objeto

3.6. Os volumes e as características da solução foram definidos com base em uma análise detalhada das necessidades operacionais das Polícias Judiciárias. A solução deverá suportar um grande volume de dados, considerando a diversidade e quantidade de dispositivos móveis que serão analisados. As características técnicas específicas incluem:

- Capacidade de desbloqueio de dispositivos móveis de diferentes fabricantes.
- Ferramentas de extração de dados com suporte a múltiplos sistemas operacionais.
- Funcionalidades de análise e enriquecimento de dados.
- Recursos para a geração de relatórios detalhados e compartilhamento seguro de informações.

Forma de Cálculo e Definição de Quantitativos

3.7. A definição dos quantitativos de bens e serviços que compõem a solução foi realizada com base em estudos técnicos preliminares, que levaram em consideração a demanda histórica e projetada das Polícias Judiciárias. A análise de cenários operacionais e a consulta a especialistas permitiram estabelecer um dimensionamento adequado, garantindo que a solução contratada seja capaz de atender plenamente às necessidades atuais e futuras das operações policiais.

Resultados e Benefícios Esperados

3.8. Os principais resultados e benefícios esperados com a contratação da solução incluem:

- Melhoria da eficiência operacional das Polícias Judiciárias através do acesso rápido e preciso a provas digitais.
- Fortalecimento da atividade de Inteligência de Segurança Pública, com melhor capacidade de análise e tomada de decisão.
- Redução dos tempos de resposta em investigações, aumentando a eficácia no combate à criminalidade organizada.
- Maior integração entre os órgãos de segurança pública, promovendo uma abordagem mais coordenada e estratégica.

Esta fundamentação detalhada e precisa, evidencia a relação direta entre a necessidade da contratação e os volumes e características do objeto, além de apresentar a forma de cálculo utilizada para a definição dos quantitativos de bens e serviços que compõem a solução de TIC, assegurando que a contratação atenda plenamente às demandas operacionais das Polícias Judiciárias.

3.9. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme detalhamento a seguir:

- ID PCA no PNCP: 00394494000136-0-000005/2024
- Data de publicação no PNCP: 20/05/2023
- Id do item no PCA: 312
- Classe/Grupo: 182 - SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E CONTRATOS DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA
- Identificador da Futura Contratação: 200331-63/2024

3.10. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2024 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2021 / 2023 do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
OE01	Fortalecer o enfrentamento à criminalidade, com enfoque em crimes violentos, organizações criminosas, corrupção e lavagem de dinheiro, inclusive com atuação na faixa de fronteira
OE03	Aperfeiçoar a coordenação estratégica e a integração dos órgãos de segurança pública.

ALINHAMENTO AO PDTIC 2024			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A0358	Adquirir licenças de software para extração e análise de dados de dispositivos móveis - SEOPI	M343	Percentual de Aquisições

3.11. O Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2021-2023 permanece válido até dezembro de 2024. Essa informação foi registrada na ATA da 10ª Reunião Ordinária do Comitê de Governança Digital e Segurança da Informação e Comunicação (CGDSIC), conforme protocolado sob o SEI nº 29147604.

3.12. Atualmente, o PDTIC 2024-2027 está em forma de minuta aprovada, conforme registrado na Ata da reunião sob o SEI nº 29724192.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio:

4.1. A presente contratação orienta-se pelos requisitos de negócio descritos no tópico 5 do ETP, apêndice deste TR, destacando:

4.1.1. Solução escolhida deve ser capaz de suportar a extração de dados em smartphones, devendo possuir a capacidade de extrair dados de dispositivos móveis de diferentes marcas, modelos, sistemas operacionais, chipsets etc. Também deve contemplar a capacidade de extrair dados do SIM Card e Cartão de memória, juntamente com os demais dados presentes nos dispositivos, como mensagens, fotos, vídeos, registros de chamadas, localização, entre outros.

4.1.2. Solução deverá fornecer suporte para, no mínimo, as marcas Samsung, Apple, Xiaomi, Motorola e LG.

4.1.3. Solução deverá fornecer, no mínimo, suporte para extração de dados, nos dispositivos móveis supracitados na tabela do item 5.21 do ETP.

4.1.4. Solução deverá fornecer, no mínimo, suporte para chipsets descritos no item 5.29 do ETP.

4.1.5. Solução deverá ter capacidade de desbloqueio dos dispositivos móveis antes da extração dos dados, ou mesmo extração por contorno de bloqueio, caso contrário todo o conteúdo extraído, de praxe, continuará criptografado.

4.1.6. Solução deve ser capaz de recuperar dados que foram excluídos do dispositivo, como mensagens de texto, registros de chamadas, fotos, vídeos e outros;

4.1.7. Solução deve ser capaz de preservar a integridade dos dados durante todo o processo de extração, garantindo que não haja alterações ou corrupção nas informações coletadas. Além disso, a solução deve ser capaz de registrar todas as etapas do processo de extração de dados, incluindo o momento em que o dispositivo é recebido, as ferramentas e métodos utilizados na extração, e qualquer manipulação realizada nos dados.

4.1.8. Solução que mantenha a cadeia de custódia de produção de prova é essencial para garantir a admissibilidade e o uso correto das evidências coletadas em investigações criminais

4.1.9. Solução deve ser capaz, em caráter de exceção, de executar a extração de dados via conexão sem fio (bluetooth / wi-fi).

4.1.10. Solução também deve ter recursos de criptografia e garantir que as informações sejam compartilhadas com segurança.

4.1.11. Solução deverá disponibilizar da geração de relatórios considerando a implementação de tecnologias de criptografia para garantir a segurança dos dados contidos nos relatórios.

4.1.13. Solução também deve incluir recursos de autenticação, como o uso de login e senha e /ou autenticação de dois fatores para garantir que apenas pessoas autorizadas possam acessar.

4.1.14. A manutenção de licença(s), suporte, assistência técnica, garantia e atualizações devem ocorrer por, no mínimo, 12 (doze) meses, proporcionando o funcionamento completo e eficiente da solução.

4.1.15. No âmbito da contratação, será realizada uma prova de conceito, "PoC", com o objetivo de validar a solução contratada, verificando o atendimento de todos os requisitos exigidos.

Requisitos de Capacitação

4.2. A CONTRATADA deverá realizar a transferência de conhecimento do tipo EAD "ondemand", com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas, que contemple, pelo menos, conhecimentos básicos acerca de toda a solução contratada. Essa transferência deve ser realizada para no mínimo 16 (dezesesseis) colaboradores para cada licença adquirida durante a vigência da licença de uso da solução.

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), ao Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a outras legislações aplicáveis.

Requisitos de Manutenção

4.4. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções (corretivas/preventivas /adaptativa/evolutiva) pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades;

4.4.1. As versões das licenças deverão ser as mais recentes disponibilizadas no mercado pelo fabricante;

4.4.2. As atualizações ou correções das versões das licenças deverão ser fornecidas enquanto vigente a contratação;

4.4.3. O suporte técnico, prestado pela CONTRATADA deve contemplar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da solução de software e hardware instalada, além de atualizações de versão e de releases dos softwares, sem qualquer custo adicional; Disponibilidade para abertura de chamado (web, e-mail ou telefone);

4.4.4. O atendimento será preferencialmente remoto. Caso haja necessidade de intervenção local, esta poderá ser executada. Nos dois casos, sempre com acompanhamento pela equipe técnica da CONTRATANTE.

Requisitos Temporais

4.5. O(s) Objeto(s) deve(m) ser disponibilizado(s) no prazo máximo de 60 dias corridos, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.7. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.8. Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:

4.9. A parcela do serviço referente à entrega dos softwares será feita via download em site oficial ou em mídia digital.

4.10. Considerando o item "4.12." as contagens das vigências das licenças das soluções iniciarão a partir das suas efetivas ativações.

4.11. A CONTRATANTE deverá iniciar os usos das licenças das Soluções em até o limite de 60 dias corridos, a contar do recebimento definitivo.

4.11.1. A parcela do serviço referente à entrega dos softwares será realizada via download em site oficial ou em mídia digital.

4.12. Para a parcela da solução que necessitar o recebimento prévio de hardwares para seu funcionamento: os itens (dongles, acessórios e demais equipamentos para o funcionamento da solução) deverão ser entregues pela Contratada dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, em remessa única, a partir da data da entrega da OS ou OFB à Contratada, realizada após a assinatura do Termo de Contrato. Neste caso, o início da prestação do serviço se dará após a entrega de todos os componentes necessários ao funcionamento da solução.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.13. A solução deve implementar mecanismos robustos de criptografia para proteger dados sensíveis durante a extração, transmissão e armazenamento, garantindo que apenas usuários autorizados tenham acesso às informações.

4.14. A solução deve conter verificações de integridade, como hash e assinaturas digitais, para assegurar que os dados extraídos não sejam alterados ou corrompidos durante o processo, e que qualquer tentativa de modificação seja detectável.

4.15. Deve haver um sistema de gerenciamento de acesso que permita que somente profissionais autorizados tenham acesso aos dados, além de possibilitar a criação de logs para monitoramento de acessos e atividades realizadas nas informações sensíveis.

4.16. A solução deve incluir um módulo de auditoria que registre todas as operações de extração, incluindo detalhes como data e hora da extração e compartilhamento de relatórios, assegurando assim a manutenção da cadeia de custódia.

A CONTRATADA deve guardar sigilo dos dados e das informações postas à sua disposição, não podendo cedê-los a terceiros ou divulgá-los de qualquer forma sem anuência expressa da CONTRATANTE.

4.17. Em nenhuma hipótese será permitida a divulgação de informações dos usuários da solução para prestação do serviço de suporte técnico.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.18. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.19. Por se tratar de aquisição de softwares, não havendo oferta de produto por meio físico, observadas as normas vigentes relativas ao desenvolvimento sustentável nas licitações e contratações públicas não vislumbramos exigências compatíveis ao objeto deste Termo de Referência.

4.20. O idioma a ser utilizado na documentação deve ser preferencialmente o português, podendo eventualmente ser utilizado o inglês.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.21. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.22. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

4.23. Deverá ter compatibilidade com o parque de hardware/software atualmente utilizados pela Diopi/SENASP que irão receber as licenças da fornecedora Cellebrite.

4.24. Suporte e atualizações do software: pelo prazo de vigência contratual.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.25. Não aplicável a esta Contratação. Não serão criados ou desenvolvidos produtos ou soluções. A contratação envolve o fornecimento de uma solução completa e funcional, pronta para ser utilizada, dependendo apenas da instalação e configuração no ambiente da CONTRATANTE.

Requisitos de Implantação

4.26. Não aplicável a esta Contratação, alinhado com o disposto na subseção "Requisitos de Projeto e de Implementação".

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.27. Não será concedido um prazo de garantia contratual além da garantia legal, uma vez que o período de garantia para a solução, que abrange atualização, manutenção e suporte técnico, já é de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo.

4.28. A garantia será prestada com vistas a manter os softwares/equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

4.29. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.30. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.31. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.32. Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o chamado e finalização máxima em 90 (noventa) dias, caso seja necessário substituição de peças.

4.33. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pelo CONTRATANTE.

4.34. Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.35. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.36. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA

4.37. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.38. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e/ou aqueles prévia e formalmente acordados com a Administração para atendimento da Garantia e Assistência Técnica contratadas, sujeitarão a CONTRATADA à aplicação das sanções administrativas previstas na Seção "SANÇÕES ADMINISTRATIVAS".

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.39. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.40. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

4.37. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica.

4.41. A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

4.42. A CONTRATANTE será a responsável pela gestão do contrato e pela verificação da aderência aos padrões de qualidade exigidos dos produtos e serviços entregues, e a CONTRATADA será responsável pelo fornecimento dos softwares e gestão dos recursos humanos e materiais necessários para a prestação da garantia.

4.43. A CONTRATADA poderá disponibilizar link para download da solução.

4.44. A CONTRATADA deverá providenciar o correto licenciamento do produto junto ao fabricante, disponibilizando à CONTRATANTE os mecanismos formais de comprovação do licenciamento.

4.45. Todas as licenças deverão ser fornecidas em sua versão mais atualizada.

4.46. A CONTRATADA deverá manter registro de todas as licenças fornecidas, devendo, a qualquer tempo, ou quando solicitada formalmente, de acordo com o prazo fornecido pela CONTRATANTE, ser capaz de prover todos os dados, números de licenças, registros ou informações necessárias à instalação, pré-instalação, recuperação de instalação e interação com o fabricante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.47. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.48. A Contratada se compromete a guardar sigilo por tempo indeterminado sobre quaisquer dados, informações, sistemas softwares, documentos, especificações técnicas e comerciais, metodologias, inovações e demais informações da contratante de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo sob qualquer pretexto divulgar, revelar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei.

Vistoria

4.49. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Sustentabilidade

4.50. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.50.1. Será exigido da Contratada que na execução do contrato:

4.50.1.1. Utilizar, na medida do possível, materiais recicláveis com a aplicação da responsabilidade socioambiental;

4.50.1.2. Durante o armazenamento e transporte, utilize materiais recicláveis com a aplicação da responsabilidade socioambiental;

4.50.1.3. Realizar o adequado acondicionamento, para fins de disponibilização à coleta seletiva, dos resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis descartados após a entrega dos bens.

4.50.2. Ainda com o foco na sustentabilidade, nos termos do Art. 7º, Incisos III e IV da Lei nº 12.305, de 02/08 /2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, a CONTRATADA deve priorizar, no que couber, a adoção de padrões sustentáveis, além de desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.51. Na presente contratação será admitida a indicação da seguinte marca, característica ou modelo, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

4.51.1. Solução para desbloqueio, extração avançada com capacidade de enriquecimento de dados, geração e compartilhamento de relatórios - com suporte técnico e atualização tecnológica por 12 meses..

4.51.2. Hardware acessório para solução para desbloqueio, extração avançada com capacidade de enriquecimento de dados, geração e compartilhamento de relatórios - com suporte técnico e atualização tecnológica por 12 meses.

4.51.3. Renovação de Licença - Solução para desbloqueio, extração avançada com capacidade de enriquecimento de dados, geração e compartilhamento de relatórios - com suporte técnico e atualização tecnológica por 12 meses.

Subcontratação

4.52. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

Garantia da Contratação

4.53. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, considerando o risco baixo de descontinuidade do serviço em decorrência de descumprimento contratual.

Informações relevantes para apresentação da proposta

4.54. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.54.1. Atualmente o Projeto de extração de dados de dispositivos móveis prevê o fornecimento de 01 (uma unidade) para cada Agência Central da Polícia Judiciária Civil de cada Ente Federativo.

4.54.2. Assim, 27 UF(s) x 1 Agência Central da Polícia Civil = 27 (vinte e sete) unidades. Logo, o fornecimento de uma solução para cada Agência Central das Polícias Judiciárias Cíveis do Brasil, a estimativa da quantidade necessária para atendimento da demanda é de 27 unidades.

4.54.3. Posto isso, considerando que o projeto prevê o fornecimento da solução por, pelo menos, 36 (trinta e seis) meses e, não há disponibilidade financeira para adquirir, de imediato, licença para todo o tempo proposto, há a necessidade de incluir item de renovação de licença, de forma que alcance o tempo proposto.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecedor de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. São obrigações do CONTRATADO

- 5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso;
- 5.2.10. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 5.2.11. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
- 5.2.12. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.2.13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.2.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.2.15. Responsabilizar-se pelo comportamento de seu pessoal técnico no recinto da Contratante, obrigando-se a substituir, quando for recomendado, o técnico que se comportar de maneira inconveniente;
- 5.2.16. Colaborar e efetivamente cooperar na solução de interfaces com os demais fornecedores/fabricantes ou quaisquer outros terceiros contratados pela Contratante, com o fornecimento de toda e qualquer informação técnica solicitada, dentro dos prazos necessários estabelecidos pela Contratante, durante todo o período de garantia;
- 5.2.17. Qualquer dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, na execução dos serviços, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada e os reparos necessários deverão ser executados às suas expensas;
- 5.2.18. Responsabilizar-se, sem qualquer espécie de solidariedade por parte da Contratante, pelas obrigações de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista e civil, em relação ao pessoal que a mesma alocar para prestação dos serviços;
- 5.2.19. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

5.2.20. A Contratada não poderá cobrar valores adicionais, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional;

5.2.21. A Contratada responsabilizar-se-á pelo pagamento dos salários, transportes e refeições aos seus empregados, bem como o recolhimento de todos os impostos, contribuição previdenciária ou social, taxas e encargos de natureza trabalhista, fiscal e parafiscal, diretos ou indiretos, decorrentes da prestação dos serviços em garantia, que sejam de sua responsabilidade legal, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e a Contratada e os prepostos da mesma.

5.2.22. A contratada deverá apresentar certidão da Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES) que comprove que a Contratada possui a exclusividade para distribuir no mercado brasileiro os programas objeto deste Termo de Referência.

5.3. São obrigações do Órgão Gerenciador do Registro de Preços:

5.3.1. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.3.2. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

5.3.3. definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

5.3.3.1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

5.3.3.2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

5.3.4. definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

5.3.4.1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

5.3.4.2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo contratado;

5.3.4.3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 do art. 17 da Instrução Normativa SGS/ME nº 94, de 2022, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Após a assinatura do contrato será emitida uma OS. Nesta etapa, após a aferição dos serviços, conforme definido na seção "MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO", será realizado o pagamento referente a contratação do item 1 e item 2 conforme descrito em "CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO".

6.1.2. O item 3 descrito em "CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO" será contratado conforme disponibilização orçamentária da CONTRATANTE durante vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou membros da comissão, ou pelos respectivos substitutos.

6.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.5. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.6. A Contratada deverá garantir que a Contratante terá o direito de receber atualizações do software contratado ou hardware que seja necessário à sua utilização;

6.7. A Contratada deverá prestar suporte para resolução de eventos que dificultem ou impeçam a utilização dos softwares, desde que relacionados a defeitos ou características do software contratado.

Local e horário da prestação dos serviços

6.8. Os itens deverão ser entregues no Ministério da Justiça e Segurança Pública - Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, Sala 416, CEP 70.064-900, Brasília - DF, Telefone: (61) 2025-9593 (Observação: a entrega poderá ser realizada em depósito do Ministério da Justiça em Brasília, endereço à definir).

6.9. É necessário fazer agendamento para a entrega dos objetos, por meio do Gestor do Contrato, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Materiais a serem disponibilizados

6.10. A contratada fará a entrega dos códigos de licença, mídias de instalação ou links para download, dongles e demais informações ou materiais necessários à utilização do item contratado dentro dos prazos descritos neste Termo de Referência;

6.11. O recebimento de material será confiado à equipe de fiscalização e/ou a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.12. A demanda do órgão tem como base as características definidas no Estudo Técnico Preliminar.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.13. Conforme definido na subseção "Requisitos de Garantia e Manutenção" deste Termo de Referência.

Formas de transferência de conhecimento

9.14. A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento prioritário na primeira instalação da solução, não dependendo de canais comuns de abertura de chamados, de forma a otimizar o correto funcionamento da solução.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.15. Ao término do contrato, no caso da CONTRATANTE não renovar os serviços prestados, a CONTRATADA deverá ceder um prazo de no mínimo 60 dias, para que a CONTRATANTE realize a migração de todos os dados armazenados para espaço de armazenamento próprio.

Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

6.16. Cada OS conterá o volume de serviços demandados, incluindo a sua localização e o prazo.

Mecanismos formais de comunicação

6.17. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.18. A abertura de chamado para garantia de funcionamento do equipamento será feita de acordo com as opções fornecidas pela contratada, em sua proposta comercial, dentre as requeridas neste Termo de Referência.

Formas de Pagamento

6.19. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.20. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.21. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS V e VI.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Reunião Inicial

7.7. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.9. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.9.1. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.9.2. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.9.3. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.9.4. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.9.5. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à

Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.9.6. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

7.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.11. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.11.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.11.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.11.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.11.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

7.11.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.12. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.12.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.13. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

7.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme disposto neste item.

IAE - INDICADOR DE ATRASO DE ENTREGA	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na prestação dos serviços constantes na Ordem de Serviço.
Meta a cumprir	IAE <= 0 A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviço dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	Através das ferramentas disponíveis para a gestão de demandas, por controle próprio da Contratante e lista de Termos de Recebimento Provisório e Definitivos emitidos.
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Anualmente, para cada Ordem de Serviço encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.
	<p>IAE = (TEX - TEST) / 100</p> <p>TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OS, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OS.</p>

Mecanismo de Cálculo (métrica)	<p>TEST - Tempo Estimado de Execução – corresponde ao tempo previsto para a execução da OS, informado no momento da emissão da OS</p> <p>A data de início será aquela constante na OS; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OS.</p> <p>No qual: IAE – Indicador de Atraso de Entrega da OS;</p>
Observações	<p>Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição.</p> <p>Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador.</p> <p>Obs3: Não se aplicará este indicador para as OS de Manutenções Corretivas do por Garantia e aquelas com execução interrompida ou cancelada por solicitação da Contratante.</p>
Início de Vigência	A partir da emissão da OS.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	<p>Para valores do indicador IAE:</p> <p>De 0 a 0,10 – Pagamento integral da OS;</p> <p>De 0,11 a 0,20 – Glosa de 0,5% sobre o valor da OS;</p> <p>De 0,21 a 0,30 – Glosa de 1% sobre o valor da OS;</p> <p>De 0,31 a 0,50 – Glosa de 1,5% sobre o valor da OS;</p> <p>De 0,51 a 1,00 – Glosa de 2% sobre o valor da OS;</p> <p>Acima de 1 – Será aplicada Glosa de 2% sobre o valor da OS e multa de 1% sobre o valor do Contrato.</p>

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.1. não produzir os resultados acordados;

8.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.4. Indicador de Disponibilidade de Serviço (IDS)

Finalidade	Assegurar a disponibilidade do serviço durante o período especificado.
Meta a cumprir	IDS >= 98% (percentual de tempo que se espera que serviço esteja em funcionamento).
Forma de acompanhamento	Relatório mensal consolidado de disponibilidade do serviço durante o período.

Periodicidade	Mensalmente.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Mecanismo de cálculo (%)	IDS = Média (FRP / HTP) x 100 Onde: IDS - Indicador de Disponibilidade de Serviço; FRP - Horas totais de funcionamento do serviço no período, descontadas as horas de manutenção preventiva e as horas indisponíveis justificadas; HTP - Horas Totais do Período, descontadas as horas de manutenção preventiva e as horas indisponíveis justificadas.
Início da vigência	Do primeiro ao último dia do mês anterior a medição.
Sanções/faixas de ajuste	Glosa de 1% sobre o valor da OS para cada 0,1% abaixo da meta, limitado a 30% sobre o valor da OS. Para valor do IDS abaixo de 95%, aplicar-se-á multa de 5% do valor do contrato.
Observações	Serão utilizados dias corridos na medição.

Do recebimento

8.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

8.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.15.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.15.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

8.15.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.15.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.15.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimentos de Teste e Inspeção

8.19. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Definitivo:

8.19.1. Ativação das licenças de softwares recebidos.

8.19.2. Extração de dispositivo móvel.

8.19.3. Geração de relatório.

8.19.4. Upload de relatório para Nuvem.

8.19.5. Compartilhamento do relatório com outro usuário.

8.19.6. Auditoria/verificação de logs gerados em todas as etapas anteriores.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

8.20. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 8 (oito) horas úteis.	Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela contratante, até o limite de 30 (trinta) dias úteis. Após o limite de 30 (trinta) dias úteis, aplicar-se-á multa de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.
2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAP (Índice de Atendimento no Prazo)	IAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
3	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

8.21. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:

8.21.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.21.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

8.22. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas ou descumprir parcial ou totalmente os compromissos assumidos, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.22.1. Advertência - aplicadas nos casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

8.22.2. Caso a CONTRATADA ultrapasse o limite dos chamados de qualquer grau, será configurado descumprimento das obrigações, ficando a empresa sujeita, além das multas, às demais sanções administrativas descritas na seção abaixo:

--	--	--

ID	Ocorrência	Sanção
1	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial.	Advertência. Em caso de reincidência, 5% sobre o valor total do Contrato.
2	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 10% do valor da contratação.
3	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
4	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
5	Não executar total ou parcialmente os serviços previstos no objeto da contratação.	Advertência, conforme estabelecido no tem 8.22.1 e aplicável somente em caso de inexecução parcial; Multa moratória e/ou compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato; e/ou Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 anos.
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de 5% sobre o valor total do Contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do Contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.
7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por mais de 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao gestor do contrato.	Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
8	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 48 horas úteis.	Multa de 1% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 5 dias úteis.
Após o limite de 5 dias úteis, aplicar-se-á multa de 10% do valor total do Contrato.		
9	Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto aos componentes de software (sistemas, portais, funcionalidades, banco de dados, programas, relatórios, consultas, etc).	A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas.

Liquidação

8.23. Finalizado o Termo de Recebimento definitivo, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.25. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.25.1. o prazo de validade;

8.25.2. a data da emissão;

8.25.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.25.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.25.5. o valor a pagar; e

8.25.1. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.26. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.27. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018)

8.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.31. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.33. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação - ICTI de correção monetária.

Forma de pagamento

8.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.38. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.39. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.40. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.41. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.42. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.43. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.44. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020).

8.45. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

9.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

9.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.29. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.32. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.33. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.34. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.34.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.34.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.34.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.34.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.35. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.36. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.37. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.38. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação

9.38.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

9.39. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.40. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.41. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.42. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.42.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.42.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.42.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.42.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.42.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.42.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

9.42.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 64.908.955,80** (sessenta e quatro milhões, novecentos e oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do tópico 1 deste TR.

10.2. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

10.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.4. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.4.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.4.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI) previsto para a contratação; ou

10.4.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 11.462/2023, informamos que, para presente licitação realizada pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), a dotação orçamentária será devidamente empenhada antes da assinatura do contrato. A Administração Pública garantirá uma previsão orçamentária suficiente para atender aos compromissos decorrentes dos dados de registro de preços, formalizando a contratação somente após a confirmação da disponibilidade orçamentária e financeira. Esse procedimento garante a regularidade fiscal e a execução financeira dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e responsabilidade fiscal.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALEXANDRO SILVA DE CARVALHO

Equipe de Apoio



Assinou eletronicamente em 12/12/2024 às 12:07:50.

GETULIO MONTEIRO DE CASTRO TEIXEIRA

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 13/12/2024 às 14:17:49.

MICHAEL TEIXEIRA PACHECO

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 16/12/2024 às 09:49:05.

ALEXSANDRO SAMPAIO

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 16/12/2024 às 10:19:34.

SOLANGE BERTO DE MEDEIROS

Autoridade Máxima de TIC



Assinou eletronicamente em 16/12/2024 às 19:29:24.